**LEI Nº 5.198 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

Altera o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.134 que autorizou a contratação de Professor de Educação de Física, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 5.134 de 01 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º […]

Parágrafo único. O contrato autorizado nos termos desta lei vigorará pelo prazo de 04 meses, prorrogável por 05 meses. A contratação seguirá a ordem de processo seletivo simplificado. [...]”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de outubro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.

**OFICIO Nº 619/16**

Getúlio Vargas, 18 de outubro de 2016.

Ref.: Projeto de Lei nº 109/16

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei 5.134/16 que autorizou a contratação emergencial de Professor de Educação Física. A alteração é quanto ao prazo para prorrogação do contrato, devendo ser de 05 meses e não 04, pois a vigência do mesmo é necessária até o final do ano letivo.

O contrato autorizado pela Lei º 5.134 teve início em 11 de abril e foi prorrogado por 04 meses em 11 de agosto, por isso é necessária a alteração.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta